

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Estado do Rio Grande do Sul

L E I nº 296

AUTORIZA A CON
CESSÃO DE AUXÍLIO!
EM Cr\$ 2.800,00.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 67, incisos VI e XIX, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio as entidades e sociedades:

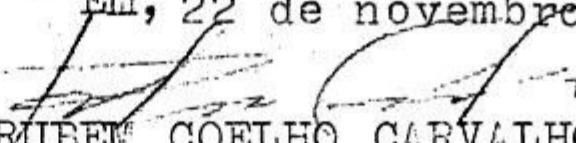
- Faculdade de Medicina de Pelotas	Cr\$	300,00
- Hospital de Caridade Minas de Butiá	Cr\$	250,00
- Orfanato Lar Esperança	Cr\$	400,00
- Associação de Paes e Amigos de Expcionais de Butiá	Cr\$	550,00
- Butiá Futebol Clube	Cr\$	450,00
- Ginásio Professor Alcides Conter	Cr\$	50,00
- Clube Duque de Caxias de Minas do Leão	Cr\$	250,00
- Templo de Caridade Xango da Justiça	Cr\$	100,00
- Sociedade de Umbanda Fae Xango	Cr\$	50,00
- Sociedade Recreativa Olaria Futebol Clube ...	Cr\$	100,00
- G.E. Getúlio Dornelles Vargas em Minas do Leão	Cr\$	300,00

Artigo 2º - A despesa decorrente do auxílio referido no artigo anterior correrá à conta da dotação consignada no corrente Orçamento, sob código: 1/3.2.1.5.1-8.9-CM-Assistenciais.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 22 de novembro de 1973


RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal.-

ESTRE-SE E PUBLIQUE-SE

22 de novembro de 1973

ALDO PAGANI

SES. G/GABINETE d/PREFEITO,-